

PORTARIA Nº 206/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretária de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências abaixo:**

CONTRATO Nº 007/2023/SES/MT - VIGÊNCIA PARTIR DE 23/02/2023 a 22/02/2024	
FORNECEDOR: CURAT SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO	
Cristiane de Oliveira Rodrigues - Matrícula: 294874	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Viner Albuquerque Alves - Matrícula: 294916	Kerlen Ajala de Almeida - Matrícula: 299712
CONTRATO Nº 040/2023/SES/MT - VIGÊNCIA PARTIR DE 27/02/2023 a 26/02/2024	
FORNECEDOR: MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO	
Ivone de Carvalho - Matrícula: 90087	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Luana Mônica de Jesus Souza - Matrícula: 305618	Maria Natália Conceição de Sousa - Matrícula: 281800
CONTRATO Nº 045/2023/SES/MT - VIGÊNCIA PARTIR DE 08/03/2023 a 07/03/2024	
FORNECEDOR: MITTEL S/A	
GESTOR DE CONTRATO	
Sônia Vanice Gonçalves Marques - Matrícula: 127771	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL

Camila Domingues - Matrícula: 260298	Thais Fogaça Cardoso - Matrícula: 281875
--------------------------------------	------------------------------------------

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2023.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde